

IMPOSTO DE RENDA SOLIDARIO 2019

¹Mayara Larrane Rezende Aniceto¹

Kelly Cristiane Ruaro²

Karine Lopes³

O **IR Solidário** faz parte do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) da Universidade, responsável por disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos estudantes universitários às pessoas físicas de baixa renda, microempresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos. Conforme **Art. 153.** da Constituição Federal, compete à União instituir impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza; § 2º O imposto previsto no inciso III: I - será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade. Artigo 43 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966. § 1º: A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção. Sendo assim, o objetivo deste trabalho de pesquisa é auxiliar os contribuintes que não têm acesso à computadores e internet, com o auxílio no preenchimento da declaração e seu envio diretamente à Receita Federal. A metodologia usada será a pesquisa qualitativa, caracterizada como descritiva-interpretativa, a ser realizada no NAF – Núcleo de Apoio Fiscal e Contábil da Receita Federal do Centro Universitário de Mineiros, juntamente com os acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis. Conforme o **Art. 45** da Constituição Federal, o contribuinte do imposto é o titular da disponibilidade a que se refere o artigo 43, sem prejuízo em atribuir à lei essa condição ao possuidor, de qualquer título, dos bens produtores de renda ou dos proventos tributáveis. **Parágrafo único.** A lei pode atribuir à fonte pagadora da renda ou dos proventos tributáveis a condição de responsável pelo imposto, cuja retenção e recolhimento lhe caibam. Neste ano houve um progresso, pois nos anos anteriores os acadêmicos atenderam somente ao contribuinte que obteve renda inferior a R\$ 28.559,70, mas que em algum mês teve imposto retido na fonte,

¹ Discente acadêmica de Ciências Contábeis rmayaralarrane@yahoo.com.br

² Discente acadêmica de Ciências Contábeis kellyruaro@outlook.com

³ Docente orientador do Curso de Ciências Contábeis karinetencaten@gmail.com

e desejava fazer a DIRPF, para o recebimento da restituição. Em 2019 o NAF e acadêmicos visam atender contribuintes que são ou não obrigados, pois em 2018 obteve renda até R\$ 60.000,00. É importante que o contribuinte saiba os documentos necessários tais como: Número do IPTU, Informe de rendimentos, número do RENAVAM do veículo, comprovante de endereço, documentos pessoais do declarante e dependentes, inclusive CPF para dependentes de qualquer idade. Sobre deduções: dependentes, sabendo que, obtendo renda, é necessário levar o informe de rendimentos. Podem ser dependentes os filhos ou enteados de até 21 e/ou até 24 anos, cursando ensino superior, filhos ou enteados de qualquer idade, com incapacidade mental. Irmão, neto e bisneto sem arrima dos pais, devendo ter guarda judicial, até 21 ou 24 anos, se estiver cursando o ensino superior ou técnico. Pais, avós e bisavós que em 2018 receberam rendimentos tributáveis ou não até R\$ 22.847,76. Menor pobre, até 21 anos criado ou educado pelo contribuinte, e do qual tenha guarda judicial. A pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador. Despesas com saúde e educação também são dedutíveis tais como: consultas médicas, exames, mensalidades escolares de ensino regular ou superior. O atendimento será no NAF, nos dias 08,09 e 10 de abril de 2019, lembrando que esse projeto tem um papel social, assim, para que o atendimento seja realizado é preciso que o contribuinte doe 1 kg de alimento não perecível, sendo que tudo que for arrecadado será destinado a entidades carentes do município de Mineiros.

Palavras-chave: Imposto de Renda, Fiscal, NAF

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

Código de Tributário Nacional. Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/CodTributNaci/ctn.htm>. Acesso em: 22 abril. 2019, 10:30:00

WINKER, Noé – IMPOSTO DE RENDA, Vol. II, Ed. Forense, 1997